



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRÊS PASSOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/01

Fixa valor de pagamento para estagiários.

Vereadora LURDES DRESCH, Presidenta da Câmara Municipal de Vereadores de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, F A Z S A B E R, que ouvido o plenário a Câmara aprova e Ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fixa o valor a ser pago mensalmente, conforme discriminação abaixo, aos estagiários contratados pelo CIE-E Centro de Integração Empresa Escola, pela Câmara Municipal de Vereadores de Três Passos.

ESTAGIÁRIO CURSANDO NÍVEL MÉDIO..... R\$ 230,00

Atribuições:

- Arquivar e distribuir documentos administrativos;
- Datilografar e digitar correspondências e relatórios;
- Serviços bancários simples.

Art. 2º - O valor de que trata o artigo 1º é referente a uma jornada de 37,5 horas semanais, de segunda a sexta-feira.

Art. 3º - Fica também autorizado o pagamento de 13ª Suplementação de bolsa por ocasião de fim de ano, coincidindo com as férias escolares ou com sua aproximação.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2001 e revogando-se a Resolução nº 005/99 de 06 de setembro de 1999.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES
Três Passos, 04 de Junho de 2001.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRÊS PASSOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/01

Fixa valor de pagamento para estagiários.

Vereadora LURDES DRESCH, Presidenta da Câmara Municipal de Vereadores de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, F A Z S A B E R, que ouvido o plenário a Câmara aprova e Ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fixa o valor a ser pago mensalmente, conforme discriminação abaixo, aos estagiários contratados pelo CIE-E Centro de Integração Empresa Escola, pela Câmara Municipal de Vereadores de Três Passos.

ESTAGIÁRIO CURSANDO NÍVEL MÉDIO..... R\$ 230,00

Atribuições:

- Arquivar e distribuir documentos administrativos;
- Datilografar e digitar correspondências e relatórios;
- Serviços bancários simples.

Art. 2º - O valor de que trata o artigo 1º é referente a uma jornada de 37,5 horas semanais, de segunda a sexta-feira.

Art. 3º - Fica também autorizado o pagamento de 13ª Suplementação de bolsa por ocasião de fim de ano, coincidindo com as férias escolares ou com sua aproximação.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 005/99 de 06 de setembro de 1999.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES
Três Passos, 24 de Maio de 2001.

LURDES DRESCH